



**SANTA
MARIA**

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

Elaborado	Aprovado		Código
Diretoria Executiva	Documento aprovado na reunião do Conselho de Administração, em 21/07/2020		PL.03
Data Elaboração	Revisão	Data Revisão	Data Reaprovação
30/06/2020	00		

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS CORPORATIVOS DA EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A - ELFSM.

1. OBJETIVO

Definir as diretrizes gerais para a Administração dos Riscos Corporativos aos quais está exposta a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, bem como as ações necessárias para redução, controle e/ou eliminação dos impactos negativos na consecução dos objetivos pactuados pela ELFSM.

2. ABRANGÊNCIA

A presente política aplica-se a todas as áreas da Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução Normativa nº 787/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- Regramentos contidos nos COSO I e II;
- Estatuto Social da Empresa ELFSM;
- Regimento Interno do Conselho de Administração da ELFSM; e
- ABNT NBR ISO 31000:2018.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

As definições contidas na presente Política, para melhor compreensão das diretrizes, foram extraídas das terminologias definidas pelo Sumário Executivo do Comitê de Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, a saber:

- **Apetite a Riscos:** a quantidade total de riscos que a ELFSM está disposta a aceitar na busca de sua missão (ou visão).
- **Atividades de Controle:** políticas e procedimentos estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos selecionados pela administração sejam executadas com eficácia.
- **Conformidade:** empregado com os “objetivos” e relacionado com o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.
- **Controle:** 1. Substantivo que denota um item, por exemplo, a existência de um controle, a política ou o procedimento que faz parte do controle interno. 2. Substantivo que indica

um estado ou uma condição, por exemplo, efetuar um controle – o resultado de políticas e procedimentos destinados ao controle; esse resultado poderá ou não ser um controle interno eficaz. 3. Verbo, por exemplo, controlar – regular, estabelecer ou implementar uma política que efetue controle.

- **Controles Internos:** processo efetuado pela Alta administração ou qualquer outro funcionário de uma empresa, desenhado para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos nas seguintes categorias: Eficácia e eficiência das operações; Confiabilidade dos relatórios financeiros; Conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.
- **COSO:** The Comitee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (em português: Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway)– coso: entidade sem fins lucrativos patrocinado pelas principais associações de classe de profissionais ligados à área financeira nos EUA, cuja metodologia e orientações visam fornecer liderança de pensamento por meio do desenvolvimento de estruturas abrangentes e orientação sobre gerenciamento de riscos corporativos, controle interno e dissuasão de fraudes, projetados para melhorar o desempenho e a governança organizacional e reduzir a extensão da fraude nas organizações.
- **ELFSM:** Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.
- **Evento:** incidente ou ocorrência, a partir de fontes internas ou externas a uma entidade, capaz de afetar a realização dos objetivos.
- **Impacto:** resultado ou efeito de um evento. Poderá haver uma série de impactos possíveis associados a um evento. O impacto de um evento pode ser positivo ou negativo em relação aos objetivos correlatos de uma empresa.
- **Política:** a administração estabelece aquilo que deverá ser feito para efetuar o controle. Uma política serve de base para a definição dos procedimentos e sua implementação.
- **Probabilidade:** a possibilidade de ocorrência de um dado evento. Os termos podem adquirir conotações mais específicas como indicar “possibilidade” de que um dado evento ocorrerá em termos qualitativos, como elevada, média e reduzida, ou outras escalas de julgamento; e “probabilidade” indicando uma medida quantitativa, como porcentagem, frequência de ocorrência ou outra unidade numérica de medida.
- **Risco:** a possibilidade de que um evento ocorra e afete desfavoravelmente a realização dos objetivos.

5. DIRETRIZES

- (i) A natureza e as particularidades da ELFSM deverão ser observadas;
- (ii) A Política de Administração de Riscos Corporativos deve estar alinhada aos objetivos, estratégias e a prática de Controles Internos da ELFSM;
- (iii) Os critérios adotados pela ELFSM para definição de seu apetite ao risco devem ser submetidos à análise do Conselho de Administração;
- (iv) Os riscos e seus respectivos controles devem ser revisados, no mínimo, anualmente; e

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

6.1. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) Aprovar a Política de Administração de Riscos Corporativos e demais políticas dela oriundas, bem como suas revisões;
- (ii) Acompanhar e opinar sobre os riscos aos quais a ELFSM estiver exposta;
- (iii) Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a ELFSM, inclusive os riscos relacionados a integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados a conduta inadequada; e
- (iv) Aprovar o grau de apetite a riscos aos quais estiver exposta a ELFSM.

6.2. Compete à Diretoria Executiva:

- (i) Manter a Política de Administração de Riscos Corporativos alinhada aos objetivos, estratégias e a prática de Controles Internos da ELFSM;
- (ii) Garantir a efetividade da gestão de riscos em suas respectivas áreas de controle;
- (iii) Monitorar os riscos inerentes às suas atividades e de seus subordinados imediatos;
- (iv) Aprovar, acompanhar e definir o responsável pelos planos de ação para o tratamento adequado da exposição ao risco;
- (v) Informar ao Departamento de Compliance, Riscos e Controles Internos o surgimento de novos riscos ou eventos inerentes à sua área de atuação;
- (vi) Integrar a gestão e o monitoramento dos riscos aos demais processos organizacionais;
- (vii) Promover e disseminar a cultura de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos na ELFSM; e
- (viii) Preparar o Plano de Negócios da ELFSM de sua competência contemplando a análise de riscos aos negócios e objetivos em consonância com a Resolução Normativa nº 787/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

6.3. Compete ao Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos:

- (i) Acompanhar e avaliar os riscos e atividades de controle interno da ELFSM; e
- (ii) Avaliar e monitorar as exposições de risco da ELFSM, em atendimento ao disposto na REN ANEEL nº 787/2017.

6.4. Compete à área de Compliance, Riscos e Controles Internos:

- (i) Manter atualizada e implementada a Política de Administração de Riscos Corporativos e o sistema de trabalho dela derivado, com vistas a melhoria contínua e aprimoramento de seu processo de gestão;
- (ii) Estabelecer o processo a ser utilizado na gestão de controles internos, compliance e riscos corporativos;
- (iii) Coordenar e definir os padrões a serem seguidos relativos aos processos de controles internos, Compliance e Riscos corporativos, e às formas e periodicidade dos seus reportes;
- (iv) Coordenar os processos de mapeamento de riscos, consolidando a avaliação, identificação e priorização desses riscos por meio da elaboração de relatórios periódicos, e reportá-los à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, ao Conselho de Administração e a outros comitês que possam vir a estarem envolvidos no processo, conforme aplicável;
- (v) Conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente a cada colaborador;
- (vi) Acompanhar os planos de ação para mitigação de riscos identificados e quando verificar conduta ou ato em desacordo com as normas emitidas pelos órgãos reguladores, aplicáveis à distribuidora.
- (vii) Realizar as atividades inerentes à execução dos controles internos;
- (viii) Desempenhar suas atividades com base nas metodologias COSO I e II; e
- (ix) Confeccionar Relatório Anual sobre as atividades dos controles internos acerca dos riscos identificados e monitorados.

6.5. Compete à Auditoria Interna

- (i) A Auditoria Interna deve ser responsável por promover, por meio de abordagem sistemática e disciplinada, a avaliação e testes das atividades de controle da distribuidora, permitindo ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos à Diretoria e ao Conselho Fiscal aferir a adequação dos controles internos e governança, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos, o cumprimento de normas e regimentos e a

confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, registro e divulgação de eventos e transações com vistas ao preparo de demonstrações financeiras.

6.6. Compete aos Responsáveis pelos riscos de cada gerência da ELFSM

- (i) Monitorar os riscos existentes em sua área;
- (ii) Monitorar os planos de ação de sua área, garantindo que as medidas necessárias para o controle dos riscos estejam sendo adequadas e executadas; e
- (iii) Disponibilizar as informações necessárias à área de Compliance, Riscos e Controles Internos.

7. TIPOS DE RISCOS

As análises de riscos da ELFSM deverão contemplar, no mínimo, as seguintes categorias: Operacionais; de mercado; de liquidez; financeiros; de crédito; regulatórios; estratégicos; de reputação; socioambientais; e de concentração.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Política de Administração de Riscos deverá ter sua reavaliação sempre que necessária ou a pedido da Alta Administração ou, ainda, ao do Departamento de Compliance, Riscos e Controles Internos, a fim de mantê-la alinhada aos objetivos e práticas adotadas pela ELFSM.

II. A metodologia para o gerenciamento de riscos, contemplando determinação de ambiente, fixação de objetivos, identificação de eventos de riscos, avaliação, resposta, atividades de controle, informações, comunicações e monitoramento de riscos está determinada através de instrução normativa específica.

III. Os casos omissos nesta política deverão ser resolvidos pela Alta Administração da ELFSM.

Nota 1: A presente política atende ao disposto na Resolução nº 787/2017, em seus componentes A1 e D7.

Nota 2: Documento aprovado na reunião do Conselho de Administração da ELFSM de 21/07/2020.